



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

**PORTARIA Nº 753/GM/MME, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48370.000049/2022-02, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 749/GM/MME, de 18 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, até 9 de novembro de 2023.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.10.2023 - Seção 1.